



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: atendimento@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 508.668 de 13/03/2026

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **22 (vinte e duas) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 04/03/2026, protocolado sob nº 607.420, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **508.668** e averbado no registro n. 408253 de 08/05/2014 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**INSTITUTO CONSTRUA**

**CNPJ nº 03.116.219/0001-49**

#### Natureza:

**ATA E NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

EDNA CLAUDINO DINIZ SOARES:37298674404(Padrão: ICP-Brasil)

ANDRE DUBEUX NAVARRO FILHO:(Padrão: Gov-BR)

CLAITON APARECIDO SERAFIM:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 13 de março de 2026

**Assinado eletronicamente**

Adriana Araujo Paulo Rego

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 254,48	R\$ 72,35	R\$ 49,61	R\$ 13,39	R\$ 17,48
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,28	R\$ 5,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424,92



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00271363573688021**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1115914PJDF000058136DD260**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

## **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CONSTRUA**

**CNPJ/MF 03.116.219/0001-49**

### **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º Sob a denominação social INSTITUTO CONSTRUA, constituído em 04 de fevereiro de 1999 sob a forma de Associação e devidamente alterado para denominação Instituto Construa em 30 de julho de 2013, conforme aprovação da Assembleia Geral Ordinária, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.116.219/0001-49, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1811 – Conj.115, Caixa Postal 7894, Jardim América - CEP 01452-001

§ 1º O INSTITUTO CONSTRUA possui a denominação fantasia “MULHERES QUE CONSTROEM”, podendo adotar a forma abreviada “MQC”.

§ 2º O INSTITUTO CONSTRUA reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação civil aplicável.

Art. 2º O INSTITUTO CONSTRUA terá por finalidades:

- I. Coordenar, articular e integrar diferentes competências entre os seus associados e a sociedade em geral para atendimento a programas, projetos e ações que tenham por exigência básica a introdução de inovação, seja de produtos, processos ou serviços, assegurando prazos firmados e padrões de qualidade;
- II. Conceber, assessorar e/ou implementar projetos de desenvolvimento comunitário que busquem a construção de novas relações entre o Estado e a Sociedade;
- III. Promover estudos, coordenação, execução, fomento e apoio de ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, de gestão, de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e sistemas alternativos de produção, economia circular, economia criativa, economia digital e tecnológica, comércio, emprego e crédito, de transferência de tecnologia e de promoção de capital humano e social, através de atividades de educação, treinamento apropriados de natureza técnica e científica, visando o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- IV. Promover e difundir tecnologias sociais aplicadas nas diversas áreas produtivas, obtida através de permanente intercâmbio com outros centros no Brasil e ainda no exterior;
- V. Fomentar, promover e coordenar os processos de associativismo, cooperativismo e outras formas de empreendedorismo coletivo, bem como, os mecanismos de compra e venda coletivas, visando a uma maior participação de empresas de todos os portes, nas compras governamentais e no mercado privado;
- VI. Promover a qualificação social e profissional, levantamento de dados, pesquisas, estudos e realização de diagnósticos, com a finalidade de apoiar rede de instituições ou de empreendimentos que desenvolvam projetos associativos de produção, beneficiamento e comercialização de bens e serviços;
- VII. Promover a inserção e permanência da população em vulnerabilidade social, reeducandos e egressos do sistema prisional no mercado de trabalho por meio de projetos e programas de capacitação, empreendedorismo e trabalho, para geração de renda e vida digna;
- VIII. Instituir, desenvolver, executar e gerir programas, projetos, ações de pesquisa, educação, saúde (através de profissionais credenciados nos respectivos órgãos reguladores), desenvolvimento social, ambiental, digital, tecnológico, econômico, inovação, bolsas de estudos, em diversos setores produtivos, inclusive os ligados ao Meio Ambiente, Turismo, Esportes e Cultura, Economia Circular, Economia Criativa e Economia Digital;
- IX. Promover e valorizar a cultura em suas mais diversas formas, sejam artísticas, históricas, sociais ou tradicionais, com o objetivo de democratizar o acesso à cultura e fomentar a produção cultural, local, regional e nacional;
- X. Organizar e realizar eventos culturais, tais como shows, espetáculos teatrais, exposições, festivais de música, de dança, de cinema, de literatura e de artes visuais;
- XI. Promoção de oficinas, cursos e palestras voltados para a formação cultural e a capacitação de artistas, produtores culturais e do público em geral;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

- XII. Fomento à produção e à difusão cultural, por meio de apoio a projetos culturais, editoriais, fonográficos e audiovisuais, bem como à produção e circulação de obras culturais locais e regionais;
- XIII. Promoção e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, através de ações de conservação, restauração, difusão e valorização do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural da região;
- XIV. Incentivo à diversidade cultural, com a realização de atividades que promovam a cultura afro-brasileira, indígena, LGBTQIA+ e de outras minorias étnicas e culturais;
- XV. Participação em editais privados e governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, visando à obtenção de recursos financeiros para a realização de projetos de tecnologia, cidades inteligentes, ambientais e culturais de grande alcance e impacto;
- XVI. Realização de parcerias com outras entidades culturais, artísticas, educacionais, ambientais e sociais, visando à promoção de ações conjuntas para o desenvolvimento da cultura e da cidadania;
- XVII. Estímulo ao desenvolvimento de empreendimentos criativos e economia circulares, por meio da realização de ações de incentivo e apoio a projetos de economia criativa e de sustentabilidade, incluindo a produção e comercialização de bens e serviços criativos, a capacitação de empreendedores e a difusão de boas práticas empresariais;
- XVIII. Promoção de estudos e pesquisas sobre economia criativa, economia solidária, economia circular e economia digital, defesa e proteção dos animais, com o objetivo de aprimorar as práticas do empreendedorismo coletivo, governança ESG (ambiental, sociais e governança) e contribuir para o desenvolvimento do setor criativo em nível local, regional e nacional.
- XIX. Promover, desenvolver, incentivar e apoiar a prática de todas as modalidades esportivas, incluindo atividades tradicionais, paradesporto, e-esportes (jogos eletrônicos) e esportes de aventura, urbanos e recreativos, como instrumentos de inclusão social, saúde, formação cidadã, qualidade de vida e desenvolvimento humano, para todas as faixas etárias.
- XX. Atuar diretamente na construção, reforma, ampliação e manutenção de moradias, edificações públicas e privadas, empreendimentos sociais, escolas, centros de capacitação e outros equipamentos sociais, inclusive com possibilidade de executar obras contratadas por meio de convênios ou parcerias públicas e privadas.
- XXI. Realizar diagnósticos, pesquisas, desenvolver e executar projetos e atividades para combater e denunciar os casos de violência em todos os âmbitos da convivência humana, em especial a violência doméstica contra a mulher, exploração infanto-juvenil nas suas mais diversas modalidades, incluindo administração de creches e asilos, empreendendo a busca da responsabilização de quem os violenta, abusa ou explora;
- XXII. Celebrar convênios ou contratos com o poder público federal, estadual ou municipal para produção de moradias, seja em sistemas de mutirão em autogestão, autoconstrução ou qualquer outra forma construtiva que traga melhoria das condições de habitualidade e sustentabilidade;
- XXIII. Desenvolver atividades técnico sociais de promoção de habitação de interesse social de modo integrado e sustentável, voltados à mobilização, organização e fortalecimento social, educação ambiental e patrimonial e desenvolvimento socioeconômico para as populações envolvidas em todas as fases dos projetos, ou seja, antes das obras, durante as obras e na fase do pós-obras;
- XXIV. Reivindicar e celebrar convênios com o poder público e iniciativa privada, nacional ou internacional, para construção, implantação, conectividade, digitalização e gestão de equipamentos públicos;
- XXV. Atuar em processos de Regularização Fundiária de Interesse Social, visando a regularização de lotes e assentamentos irregulares e titulação de seus ocupantes de modo a garantir o direito social a moradia
- XXVI. Integrar programas governamentais com ações da iniciativa privada, articular joint ventures e demais formas de associação, especialmente entre entidades da sociedade civil e o Poder Público;
- XXVII. Promover a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e a prevenção da incidência de riscos da população em vulnerabilidade social e econômica, especialmente:
  - a. Amparo e proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, jovens e ao idoso;
  - b. A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
- XXVIII. Promover a educação, com a devida atenção a educação tecnológica e ambiental, em todas as suas modalidades, para crianças, jovens, adultos, incluído os idosos observando-se a forma complementar de participação das organizações de que se trata a Lei 9.790/99;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

- XXIX. Promover, fomentar e executar programas e projetos destinados à execução da política de proteção especial, desenvolvimento, atendimento dos direitos, implementação do sistema de controle e avaliação de políticas públicas, estudos e capacitação de recursos humanos, cidades inteligentes, programas governamentais e não-governamentais de caráter Estadual, Consórcios Intermunicipais, Consórcios Regionais e Consórcios Interestaduais, comunicação e divulgação da política dos direitos voltados à criança, ao adolescente e idosos;
- XXX. Promover e gerir programas de incentivo e desenvolvimento de serviços voluntários;
- XXXI. Promoção do desenvolvimento tecnológico, econômico, cultural, ambiental, social e combate à pobreza e insegurança alimentar;
- XXXII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XXXIII. Apoiar a luta e desenvolver trabalhos em defesa dos animais nos termos da Declaração Universal dos Direitos dos Animais proclamada pela UNESCO; planejar, realizar ou participar de programas que visem o desenvolvimento de serviços assistenciais e médicos especializados em favor dos animais e de modo a lhe permitir qualidade e duração da vida conforme sua longevidade natural, inclusive facilitando o acesso a processos médico-veterinários de castração (esterilização);
- XXXIV. Desenvolver estudos, pesquisas e diagnóstico para o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, atividades treinamentos e cursos profissionalizantes e de atualização profissional, seminários, feiras, exposições, rodadas de negócios, palestras, eventos e formação de pessoas, bem como, estágios para profissionais nas respectivas áreas técnicas desenvolvidas;
- XXXV. Distribuição gratuita de livros, jornais, periódicos e materiais didáticos voltados à população de baixa renda e aos menos favorecidos;
- XXXVI. Realizar consultoria e/ou supervisão para entidades públicas e privadas, avaliação, estudos, planos de desenvolvimento social, contra a discriminação de gênero, planos para a igualdade, não discriminação e violência contra as mulheres, violência doméstica e de gênero;
- XXXVII. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XXXVIII. Desenvolver pesquisas, estudos, diagnósticos e soluções para o desenvolvimento das cidades (cidades inteligentes), desenvolvimento setorial, bem como, fomentar a criação, inovação e executar a gestão de distritos e condomínios industriais;
- XXXIX. Atuar na defesa e garantia daquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados, prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social e desenvolvimento local sustentável;
- XL. Desenvolver projetos de suporte na área jurídica, a fim de combater toda e qualquer injustiça social;
- XLI. Desenvolver e executar projetos ações e serviços de saúde integral, com foco especial na saúde da mulher, saúde preventiva, saúde mental, prevenção de doenças e apoio psicossocial, atendimento comunitário, campanhas de conscientização e ações voltadas ao bem-estar físico, emocional e social das famílias atendidas, inclusive em articulação com o Sistema único de Saúde – SUS, com atendimento direto e gratuito à população, contribuindo para saúde e bem-estar, desenvolvidos por profissionais de saúde credenciados em seus respectivos órgãos reguladores.
- XLII. Atuar na área de comunicação e produção de conteúdo, com foco na educação, cultura, valorização da mulher e transformação social, por meio da criação e difusão de podcasts, programas de rádio, produções audiovisuais, documentários, filmes, séries, canais em plataformas digitais e projetos para rádio e TV comunitária ou educativa.
- XLIII. Promover atividades de formação técnica e inclusão tecnológica, incluindo oficinas, cursos e projetos de robótica, criação de games, cultura digital, programação, mídias sociais, além de desenvolver ações voltadas à prática, difusão e formação em radioamadorismo como ferramenta educativa, de cidadania e segurança comunitária.
- XLIV. Desenvolver, executar e apoiar projetos de qualificação profissional e formação técnica em turismo, hotelaria, gastronomia e hospitalidade, promovendo a inclusão produtiva e a geração de emprego e renda, em parceria com órgãos públicos e privados.
- XLV. Promover a inclusão social educacional cultural esportiva e produtiva de pessoas com deficiência (PCD) pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares defender e garantir seus direitos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

combater o capacitismo e promover a Acessibilidade em todas as dimensões

XLVI. Promover, por todos os meios legais, o desenvolvimento e a prosperidade da coletividade e dos seus associados.

§ 1º O INSTITUTO CONSTRUA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer parcela do seu patrimônio, resultados operacionais, superávit ou dividendos, sendo obrigatória a aplicação integral de suas rendas e recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e dentro do território nacional.

§ 2º A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO CONSTRUA exercerá suas atividades pela execução direta de projetos, programas ou planos de ações e atividades, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como com empresas públicas e privadas.

Art. 3º São princípios do INSTITUTO CONSTRUA:

- I. A observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem realizar qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
- III. Executar suas ações em caráter planejado, continuado e permanente;
- IV. Prezar pelo respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito de acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- V. Manter a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com exceção daqueles descritos na Lei nº 10.741/03;
- VI. Manter a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento, com efetividade, dos seus objetivos institucionais, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- VII. Manter recursos humanos contratados. Caso venham a ser admitidos voluntários, estes deverão exercer a função em conformidade com as normativas vigentes;
- VIII. Manter instalações físicas adequadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que oferece;
- IX. Prezar pela supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- X. Buscar a universalização dos direitos sociais; e
- XI. Prezar pelo respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.

Art. 4º O INSTITUTO CONSTRUA tem Regimento Interno, devidamente aprovado pela Assembleia Geral, que disciplina seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO CONSTRUA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços e ou filiais, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Parágrafo único.** Os serviços de educação serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

## **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º O INSTITUTO CONSTRUA é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

seguintes categorias:

- I. Associado Fundador - aquele presente na Assembleia de constituição do INSTITUTO CONSTRUA .
- II. Associado Efetivo - pessoa física que tenha participado das atividades do INSTITUTO CONSTRUA, sem faltas ou sanções administradas, e que será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria.
- III. Associado Contribuinte - pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após Assembleia de Constituição e contribua financeiramente ou através de bens e serviços relevantes ao desenvolvimento das atividades do INSTITUTO CONSTRUA .
- IV. Associado Voluntário - pessoa física que venha a compor os serviços de voluntariado do INSTITUTO CONSTRUA , no desenvolvimento de suas atividades.
- V. Associado Benemérito e Honorário - pessoa que contribuir para o desenvolvimento dos objetivos deste INSTITUTO CONSTRUA, seja pela notória especialização, doações, serviços de grande relevância prestados ou que tenham contribuído com materiais científicos, jornalísticos, pareceres, laudos e materiais de grande relevância social e cultural.
- VI. Associado Patrocinador - pessoa jurídica que patrocina financeiramente ou através de bens e serviços as atividades do INSTITUTO CONSTRUA , de forma constante ou periódica.
- VII. Associado Institucional - pessoa jurídica do terceiro setor ou estabelecimento de ensino e segmento afim que venha a participar das atividades do INSTITUTO CONSTRUA .

Art. 7º - As questões relativas à exigência ou isenção, bem como dos valores das anuidades de cada categoria de associados, serão fixadas anualmente por ato do Diretor Presidente.

Art. 8º São direitos dos associados fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo único:** Não exercerão direito a voto e não terão direito de ser votados os associados voluntários, beneméritos, honorários, patrocinadores e institucionais.

Art. 9º São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutária e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria.
- III. Exercer suas funções com zelo e responsabilidade, buscando enaltecer o Instituto Construa e seus projetos.

Art. 10 Apenas os associados efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e estejam adimplentes com suas obrigações sociais.

Art. 11 Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, desde que devidamente autorizados pelo Diretor Presidente, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços de voluntariado;
- II. Realização de eventos de confraternização;
- III. Grupos de estudos e pesquisa;
- IV. Grupos de debate.

Art. 12 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 13 – A Associação poderá contar com um(a) ou mais Presidente de Honra e ou Embaixadores(as), cargo de natureza honorífica, sem poderes executivos ou administrativos, exercido por pessoas de notório reconhecimento ou relevante contribuição à causa institucional.

§1º - A Diretoria Executiva terá competência para nomear, ad referendum da Assembleia Geral, os(as) Presidentes de Honra e ou Embaixadores(as), cujas nomeações produzirão efeitos imediatos, salvo deliberação em contrário pela Assembleia.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,48	R\$ 72,35	R\$ 49,61	R\$ 13,39	R\$ 17,48	R\$ 12,28	R\$ 5,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424,92

§2º - Compete aos(as) Presidentes de Honra e ou Embaixadores(as) representar simbolicamente o Instituto Construa em eventos, ações institucionais e demais atividades compatíveis com seu caráter representativo, quando convidado(a) pela Diretoria.

Art. 14 O INSTITUTO CONSTRUA será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem as suas atividades.

Art. 15 A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 59;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição, na forma do art. 58;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Exclusão de associado;
- VI. Eleição e destituição dos administradores, inclusive nos casos de substituição ou vacância;
- VII. Aprovar o Regimento Interno;
- VIII. Demais assuntos de relevância.

§ 1º - Poderá ser excluído o associado e destituído o Diretor ou o Conselheiro Fiscal, mediante deliberação da Assembleia Geral, atingido o quórum de instalação e de deliberação dispostos no art. 20, que:

- a) infringir as normas estatutárias ou legais;
- b) deixar de cumprir as suas obrigações para com o IC INSTITUTO CONSTRUA ;
- c) provocar ou causar prejuízo culposo ao INSTITUTO CONSTRUA .

§ 2º- Da decisão que decretar a exclusão ou destituição, conforme o caso, é cabível recurso à Assembleia Geral, que deverá ser apresentado ao Presidente em até 10 (dez) dias contados da realização da Assembleia Geral que deliberar pela exclusão ou destituição.

Art. 17 A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual de Instituição, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. Apreciar as contas e o balanço patrimonial do Instituto Construa, previamente analisados e acompanhados de parecer técnico emitido pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho fiscal;
- III. Quando convocada por requerimento de, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de:

- I. Por fixação de edital no quadro de avisos da secretaria da sede, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos; ou
- II. Por meio de circular, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio escrito de comunicação entre os associados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- III. Por edital publicado na imprensa local ou por meio eletrônico, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

Art. 20 As deliberações das Assembleias Gerais ocorrerão:

- I. Em primeira convocação com no mínimo a metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- II. Em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo único:** As deliberações das Assembleias serão em forma de votação com aprovação a maioria absoluta dos presentes com direito a voto.

Art. 21 O edital de convocação das Assembleias gerais deverá conter:

- I. Data de sua realização;
- II. Horário de início;
- III. Local de sua realização com endereço completo;
- IV. Pauta

Art. 22 As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo(a):

- I. Diretoria;
- II. Conselho fiscal;
- III. Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, mediante requerimento formal dirigido à Diretoria.

Art. 23 Somente poderão participar das votações das Assembleias os associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 24 A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 25 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor(a) Administrativo.

§1º O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, sendo possível mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Em caso de vacância de um dos membros, o mandato será assumido pelo respectivo substituto na seguinte ordem: o Presidente pelo Vice-Presidente, o Vice-Presidente pelo Diretor Administrativo, até seu término.

§3º Nos casos de vacância acima mencionados, será convocada a Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de novo membro visando à composição do cargo.

Art. 26 Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum; e
- V. Contratar e demitir funcionários.

Art. 27 A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 28 Compete ao Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO CONSTRUA judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Administrar o INSTITUTO CONSTRUA , isoladamente ou em conjunto com uma diretoria

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

executiva, junto a todas as instituições públicas, privadas e financeiras;

V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 29 Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 30 Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração a Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 31 O INSTITUTO CONSTRUA será representado ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por sua Presidente, a quem compete praticar todos os atos necessários à gestão e à defesa dos interesses institucionais, podendo constituir procuradores mediante instrumento específico.

Art. 32. O Conselho Fiscal do INSTITUTO CONSTRUA será constituído por 02 (dois) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º Em caso de vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, o membro remanescente assumirá interinamente a presidência do órgão, até a realização de Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada para eleição do novo membro, a fim de completar o mandato.

§3º A Assembleia Geral Extraordinária de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada no prazo razoável necessário à recomposição do Conselho Fiscal, observadas as disposições deste Estatuto.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal do INSTITUTO CONSTRUA :

- I – examinar os livros de escrituração, documentos contábeis, financeiros e patrimoniais do Instituto Construa;
- II – analisar os balanços, demonstrativos e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer técnico para apreciação da Assembleia Geral;
- III – requisitar, a qualquer tempo, à Diretoria ou à Presidência do Instituto Construa, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 34 Perderá o mandato o Dirigente que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas.

### **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO**

Art. 35 O Patrimônio do INSTITUTO CONSTRUA será constituído de recursos financeiros, bens móveis, imóveis, semoventes, ações e demais títulos e valores mobiliários.

Art. 36 No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente com a mesma

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,48	R\$ 72,35	R\$ 49,61	R\$ 13,39	R\$ 17,48	R\$ 12,28	R\$ 5,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424,92

finalidade social, certificada como entidade beneficente de assistência social – CEBAS ou reconhecida como de Utilidade Publica federal, estadual ou municipal, nos termos da lei vigente.

Art. 37 Na hipótese de a Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Parágrafo único.** Na falta de entidade ou organização social congênere a que se referem os artigos 32 e 33 deste Estatuto Social, o respectivo patrimônio líquido será transferido à entidade pública determinada pela Assembleia Geral do INSTITUTO CONSTRUA .

Art. 38 Constituem receitas do INSTITUTO CONSTRUA :

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Receitas de campanha com a utilização de produtos;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais, livros e outras publicações;
- X. Resultado de comercialização de produtos próprios e dos seus associados;
- XI. Resultados através de prestação de serviços próprios e dos seus associados;
- XII. Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII. Direitos autorais;
- XIV. Anuidades;
- XV. Recursos estrangeiros e nacionais;
- XVI. Patrocínio e investimentos;
- XVII. Resultados de quotas de participação;
- XVIII. Resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XIX. Receitas de financiamento interno e externo.

**Parágrafo Único.** O INSTITUTO CONSTRUA não cobrará ao beneficiário qualquer valor em contrapartida dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que prestar.

Art. 39 Todas as receitas serão destinadas à manutenção e ao desenvolvimento dos objetivos do INSTITUTO CONSTRUA , sendo aplicadas, integralmente, em território nacional.

Art. 40 O patrimônio do INSTITUTO CONSTRUA será constituído de bens moveis e imóveis, devidamente identificados em inventários, em escrituras públicas, ou outros modos de escrituração, que vier a receber por doação, legados, e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Art. 41 A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, e que venha a gravar de ônus o patrimônio do INSTITUTO CONSTRUA , dependerá da aprovação unânime do Conselhos Fiscal e da Diretoria.

Art. 42 O INSTITUTO CONSTRUA poderá constituir um Fundo de Apoio Social, Fundo de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica ou outros, devidamente regulamentados, conforme legislação pertinente.

#### **CAPÍTULO IV – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 43 A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO V – DOS LIVROS**

Art. 44 O INSTITUTO CONSTRUA manterá os seguintes livros:

- I. Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II. Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 45 Os livros estarão sobre a guarda do Conselho Fiscal do INSTITUTO CONSTRUA , devendo ser visados pelo Diretor Presidente.

Art. 46 Os livros estarão na sede do INSTITUTO CONSTRUA , sendo disponibilizados para o público em geral.

Art. 47 Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

## **CAPÍTULO VI – DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO**

Art. 48 Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Diretor Presidente e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Art. 49 O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Diretor Presidente e homologado pela Diretoria.

Art. 50 Quando um associado infringir o presente Estatuto ou vier a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do INSTITUTO CONSTRUA , será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associados.

Art. 51 A advertência por escrito será elaborada pelo Diretor Presidente, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 52 Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, pelo Diretor Presidente, com a devida exposição de motivos.

Art. 53 Perdurando o fato ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de 12 (doze) meses corridos, o associado será excluído pelo Presidente, em assembleia geral extraordinária convocada também para esta finalidade.

Art. 54 Em qualquer fase das punições acima referidas terá o associado assegurado no processo o amplo direito de defesa, junto ao Presidente, em primeira instância, e perante a Assembleia Geral em grau de recuso.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

Art. 55 Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do INSTITUTO CONSTRUA .

Art. 56 O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, desde que aprovada sua solicitação pelo Diretor Presidente e referendada pela Assembleia Geral.

Art. 57 Quando ocorrer fato motivador de exclusão do associado por justa causa, que venha a comprometer o INSTITUTO CONSTRUA , o Diretor Presidente poderá excluí-lo sumariamente após comprovação da justa causa, sem a necessidade de advertência ou suspensão, assegurando em processo o amplo direito de defesa e em grau de recurso a Diretoria e em última instância a Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 O INSTITUTO CONSTRUA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos com as obrigações, serão destinadas a uma instituição Federal, Estadual ou Municipal como determinado na Lei Federal no 9.790/99.

Art. 59 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 60 O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO CONSTRUA coincidirá com o ano civil.

Art. 61 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 62. O presente Estatuto Social constitui a versão consolidada do Estatuto do INSTITUTO CONSTRUA, incorporando todas as alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em São Paulo-SP, na data de 09 de fevereiro de 2026, revogando-se expressamente as disposições estatutárias anteriores que com ele conflitam.

São Paulo (SP), 09 de fevereiro de 2026.

### DIRETORIA:

EDNA CLAUDINO DINIZ SOARES:37298674404  
Assinado de forma digital por EDNA CLAUDINO DINIZ SOARES:37298674404  
Dados: 2026.03.03 16:39:02 -03'00'

**EDNA CLAUDINO DINIZ SOARES**  
Presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAITON APARECIDO SERAFIM  
Data: 11/02/2026 20:42:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CLAITON APARECIDO SERAFIM**  
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE DUBEUX NAVARRO FILHO  
Data: 13/02/2026 18:58:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto do Advogado: \_\_\_\_\_  
**ANDRÉ DUBEUX NAVARRO FILHO**  
OAB/PE Nº 59.507

**REGIANE LOPES DIAS FAZIO**  
Vice-presidente

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** REGIANE LOPES DIAS FAZIO  
Data: 13/02/2026 14:29:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Página**  
000012/000022  
**Registro Nº**  
**508.668**  
**13/03/2026**

Protocolo nº 607.420 de 04/03/2026 às 08:03:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **508.668** em **13/03/2026** e averbado no registro n. 408253 de 08/05/2014 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,48	R\$ 72,35	R\$ 49,61	R\$ 13,39	R\$ 17,48	R\$ 12,28	R\$ 5,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424,92



---

**Convite: Assembleia Geral Extraordinária Instituto Construa - seg. 9 fev. 2026 19:00 - 20:00 (BRT)**  
**(edna.cdiniz@hotmail.com)**

---

**Organizador** Edna C Diniz <edna.consulte@gmail.com>  
**Hora do encontro** Este evento ocorreu Há 3 semanas (Seg, 09/02/2026 19:00 – 20:00)  
**Local** Assembleia Geral Extraordinária Instituto Construa Segunda-feira, 9 de fevereiro · 19:00 – 20:00 Fuso horário: America/Recife Como participar do Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/vfn-sehd-jxu>; <https://meet.google.com/vfn-sehd-jxu>  
**Minha resposta** Ainda não foi respondido  
**Participantes obrigatórios** Edna C Diniz, soninhashanti@gmail.com, Ericka Diniz, edna.cdiniz@hotmail.com, aparecidoserafim2023@gmail.com, regiane@totalconsultoriaimobiliaria.com  
**Mensagem enviada** Sex, 06/02/2026 22:13

---

2 anexos (9 KB)  
[open.url](#); [invite.ics](#);

Página  
000013/000022

Registro Nº  
**508.668**  
**13/03/2026**

Protocolo nº 607.420 de 04/03/2026 às 08:03:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **508.668** em **13/03/2026** e averbado no registro n. 408253 de 08/05/2014 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

### Entrar com o Google Meet

#### Link da reunião

[meet.google.com/vfn-sehd-jxu](https://meet.google.com/vfn-sehd-jxu)

#### Anexos



Instituto Construa - E...

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

INSTITUTO CONSTRUA  
CNPJ nº 03.116.219/0001-49

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2026  
São Paulo, 06 de fevereiro de 2026

Referente a CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhores e senhoras associados(as),

Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 19 do Estatuto Social do INSTITUTO CONSTRUA, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.116.219/0001-49, ficam os(as) associados(as) regularmente habilitados(as) convocados(as), por meio de comunicação eletrônica encaminhada nesta data (06/02/2026), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de fevereiro de 2026, às 19h, em formato virtual, por meio de plataforma digital (Google Meet), nos termos do art. 48-A da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), com redação conferida pela legislação vigente, que autoriza a realização de assembleias e reuniões por meios eletrônicos, desde que assegurada a identificação dos participantes e a preservação do direito de voz e voto.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre a ratificação do endereço correto da filial do INSTITUTO CONSTRUA a ser criada em Pindamonhangaba/SP, na AV NICANOR RAMOS NOGUEIRA, 1866 - Araretama-SP CEP. 12423-010;

2. Deliberação sobre a correção, ajuste e consolidação do Estatuto Social, para fins de saneamento das inconsistências formais e materiais, compreendendo, especificamente:

2.1 Deliberação sobre a correção do Art 1º do Estatuto Social, mediante a inclusão expressa do § 2º, atualmente inexistente, com a seguinte redação:

§ 2º O Instituto Construa reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação civil aplicável.

2.2 Correção do artigo 6º, com eliminação de duplicidades nos incisos I a VII;

2.3. Adequação do artigo 17, inciso III, para eliminar conflito de competências entre a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, para passar a ter a seguinte redação:

III – apreciar as contas e o balanço patrimonial do Instituto Construa, previamente analisados e acompanhados de parecer técnico emitido pelo Conselho Fiscal.

2.4. Harmonização da redação do artigo 18, inciso III, com o artigo 22, inciso III, fixando de forma uniforme o quórum necessário para requerimento de convocação de Assembleia Geral:

Art. 18 – A Assembleia Geral realizar-se-á:

(mantêm-se os incisos I e II inalterados)

III – quando convocada por requerimento de, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22 – A Assembleia Geral poderá ser convocada por:

(mantêm-se os incisos I e II inalterados)

III – um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, mediante requerimento formal dirigido à Diretoria.

2.5. Inclusão do artigo 31, suprimindo a omissão identificada, em observância aos princípios da continuidade e da instância registral e indicar quem representa a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do artigo 46, inciso III, do Código Civil, com a seguinte redação:

Art. 31 O INSTITUTO CONSTRUA será representado ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por sua Presidente, a quem compete praticar todos os atos necessários à gestão e à defesa dos interesses institucionais, podendo constituir procuradores mediante instrumento específico.

2.6. Correção da redação do artigo 32, § 2º, para adequação à estrutura efetiva dos órgãos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,48	R\$ 72,35	R\$ 49,61	R\$ 13,39	R\$ 17,48	R\$ 12,28	R\$ 5,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424,92

da entidade, suprimindo menções a cargos inexistentes, para passar a ter a seguinte redação;

Art. 32. O Conselho Fiscal do INSTITUTO CONSTRUA será constituído por 02 (dois) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º Em caso de vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, o membro remanescente assumirá interinamente a presidência do órgão, até a realização de Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada para eleição do novo membro, a fim de completar o mandato.

§3º A Assembleia Geral Extraordinária de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada no prazo razoável necessário à recomposição do Conselho Fiscal, observadas as disposições deste Estatuto.8. Artigo 33 passa a ter a seguinte redação

2.7. Adequação do Art 33, para que passe a ter a seguinte redação:

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal do INSTITUTO CONSTRUA :

I – examinar os livros de escrituração, documentos contábeis, financeiros e patrimoniais do Instituto Construa;

II – analisar os balanços, demonstrativos e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer técnico para apreciação da Assembleia Geral;

III – requisitar, a qualquer tempo, à Diretoria ou à Presidência do Instituto Construa, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

2.8. Regularização formal do Estatuto quanto à indicação de local e data de assinatura, para fins de autenticidade, publicidade, segurança jurídica e eficácia registral.

3. Deliberação para aprovação da redação final consolidada do Estatuto Social.

4. Outros assuntos de interesse institucional.

Atenciosamente

Edna Claudino Diniz Soares  
Presidente

PS. Importante confirmar participação ou justificar ausência

#### **Quando**

segunda-feira 9 fev. 2026 · 19:00 – 20:00 (Horário Padrão de Brasília - Recife)

#### **Local**

Assembleia Geral Extraordinária Instituto Construa Segunda-feira, 9 de fevereiro · 19:00 – 20:00 Fuso horário: America/Recife Como participar do Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/vfn-sehd-jxu>

[Veja o mapa](#)

#### **Convidados**

Edna C Diniz- organizador

soninhashanti@gmail.com

Ericka Diniz

edna.cdiniz@hotmail.com

convidadosegunda0902@gmail.com

**Página**  
000016/000022  
**Registro Nº**  
**508.668**  
**13/03/2026**

Protocolo nº 607.420 de 04/03/2026 às 08:03:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **508.668** em **13/03/2026** e averbado no registro n. 408253 de 08/05/2014 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,48	R\$ 72,35	R\$ 49,61	R\$ 13,39	R\$ 17,48	R\$ 12,28	R\$ 5,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424,92

apareciousemizuz3@gmail.com  
regiane@totalconsultoriaimobiliaria.com

[Ver todas as informações do convidado](#)

**Responder** para edna.cdiniz@hotmail.com

Sim

Não

Talvez

Mais opções

Convite do [Google Agenda](#)

Você recebeu este e-mail porque está na lista de convidados do evento.

Se você encaminhar este convite, a pessoa que recebê-lo poderá modificar sua resposta de RSVP, responder ao organizador, ser adicionada à lista de convidados ou convidar alguém, qualquer que seja o status do convite.

[Saiba mais](#)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 254,48	R\$ 72,35	R\$ 49,61	R\$ 13,39	R\$ 17,48	R\$ 12,28	R\$ 5,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424,92



INSTITUTO CONSTRUA  
CNPJ nº 03.116.219/0001-49

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2026

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026

Referente a CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhores e senhoras associados(as),

Em conformidade com o disposto no inciso III do art. 19 do Estatuto Social do INSTITUTO CONSTRUA, inscrito no CNPJ/ME sob nº 03.116.219/0001-49, ficam os(as) associados(as) regularmente habilitados(as) convocados(as), por meio de comunicação eletrônica encaminhada nesta data (06/02/2026), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de fevereiro de 2026, às 19h, em formato virtual, por meio de plataforma digital (Google Meet), nos termos do art. 48-A da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), com redação conferida pela legislação vigente, que autoriza a realização de assembleias e reuniões por meios eletrônicos, desde que assegurada a identificação dos participantes e a preservação do direito de voz e voto.

**ORDEM DO DIA:**

1. Deliberação sobre a ratificação do endereço correto da filial do INSTITUTO CONSTRUA a ser criada em Pindamonhangaba/SP, na AV NICANOR RAMOS NOGUEIRA, 1866 - Araretama-SP CEP. 12423-010;
2. Deliberação sobre a correção, ajuste e consolidação do Estatuto Social, para fins de saneamento das inconsistências formais e materiais, compreendendo, especificamente:
  - 2.1 Deliberação sobre a correção do Art 1º do Estatuto Social, mediante a inclusão expressa do § 2º, atualmente inexistente, com a seguinte redação:

§ 2º O Instituto Construa reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação civil aplicável.
  - 2.2 Correção do artigo 6º, com eliminação de duplicidades nos incisos I a VII;
  - 2.3. Adequação do artigo 17, inciso III, para eliminar conflito de competências entre a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, para passar a ter a seguinte redação:

III – apreciar as contas e o balanço patrimonial do Instituto Construa, previamente analisados e acompanhados de parecer técnico emitido pelo Conselho Fiscal.
  - 2.4. Harmonização da redação do artigo 18, inciso III, com o artigo 22, inciso III, fixando de forma uniforme o quórum necessário para requerimento de convocação de Assembleia Geral:

Art. 18 – A Assembleia Geral realizar-se-á:  
(mantêm-se os incisos I e II inalterados)  
III – quando convocada por requerimento de, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22 – A Assembleia Geral poderá ser convocada por:  
(mantêm-se os incisos I e II inalterados)  
III – um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, mediante requerimento formal dirigido à Diretoria.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92



2.5. Inclusão do artigo 31, suprindo a omissão identificada, em observância aos princípios da continuidade e da instância registral e indicar quem representa a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nos termos do artigo 46, inciso III, do Código Civil, com a seguinte redação:

Art. 31 O INSTITUTO CONSTRUA será representado ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por sua Presidente, a quem compete praticar todos os atos necessários à gestão e à defesa dos interesses institucionais, podendo constituir procuradores mediante instrumento específico.

2.6. Correção da redação do artigo 32, § 2º, para adequação à estrutura efetiva dos órgãos da entidade, suprimindo menções a cargos inexistentes, para passar a ter a seguinte redação;

Art. 32. O Conselho Fiscal do INSTITUTO CONSTRUA será constituído por 02 (dois) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º Em caso de vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, o membro remanescente assumirá interinamente a presidência do órgão, até a realização de Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada para eleição do novo membro, a fim de completar o mandato.

§3º A Assembleia Geral Extraordinária de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada no prazo razoável necessário à recomposição do Conselho Fiscal, observadas as disposições deste Estatuto.8. Artigo 33 passa a ter a seguinte redação

2.7. Adequação do Art 33, para que passe a ter a seguinte redação:

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal do INSTITUTO CONSTRUA :

I – examinar os livros de escrituração, documentos contábeis, financeiros e patrimoniais do Instituto Construa;

II – analisar os balanços, demonstrativos e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer técnico para apreciação da Assembleia Geral;

III – requisitar, a qualquer tempo, à Diretoria ou à Presidência do Instituto Construa, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

2.8. Regularização formal do Estatuto quanto à indicação de local e data de assinatura, para fins de autenticidade, publicidade, segurança jurídica e eficácia registral.

3. Deliberação para aprovação da redação final consolidada do Estatuto Social.

4. Outros assuntos de interesse institucional.

EDNA CLAUDINO DINIZ  
SOARES:37298674404

Assinado de forma digital por EDNA  
CLAUDINO DINIZ  
SOARES:37298674404  
Dados: 2026.02.06 22:06:53 -03'00'

Edna Claudino Diniz Soares  
Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
INSTITUTO CONSTRUA  
CNPJ/MF nº 03.116.219/0001-49**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h, realizou-se, em formato virtual, por meio da plataforma Google Meet, a Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO CONSTRUA, inscrito no CNPJ nº 03.116.219/0001-49, devidamente convocada nos termos do inciso III do art. 19 do Estatuto Social, mediante publicação do Edital em meio eletrônico oficial do Instituto e enviada por e-mail, em 06 de fevereiro de 2026.

PRESENCAS: Estiveram presentes os(as) associados(as), abaixo relacionados, conforme print de tela do Google Meet, anexo a esta ata.

1. EDNA CLAUDINO DINIZ SOARES
2. REGIANE LOPES DIAS FAZIO
2. CLAITON APARECIDO SERAFIM
3. ERICKA DINIZ TAVARES
5. SONIA APARECIDA EUZEBIO VELOSO

A Assembleia foi presidida pela Sra. EDNA CLAUDINO DINIZ SOARES, brasileira, casada, empresária, nascida em 06/01/1964, inscrita no CPF/ME sob n. 372.986.744-04, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2.045.174 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sempre Viva, n. 253, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52070-350, Presidente do Instituto Construa, que convidou o Sr. CLAITON APARECIDO SERAFIM, brasileiro, solteiro, promotor de eventos, nascido em 20/12/1986, inscrito no CPF/ME sob o n. 329.229.748-63, portador da Cédula de Identidade RG n. 40.967.405-9 SDS/PE, residente e domiciliado na R. José Rodrigues Alves, 419 - Res. Mombaça, Pindamonhangaba - SP, 12424-160, Diretor Administrativo, para secretariar os trabalhos. Constatada a presença de associados em número suficiente para deliberação, nos termos do art. 20 do Estatuto Social, conforme print de tela anexado a esta, a Presidente declarou abertos os trabalhos.

Na sequência, a Presidente esclareceu que a Assembleia foi convocada para deliberar sobre a ordem do dia constante do edital de convocação, passando-se à apreciação dos itens.

**1. Ratificação do endereço da filial do Instituto Construa em Pindamonhangaba/SP**

No momento da apreciação do item da pauta referente à ratificação do endereço da filial do INSTITUTO CONSTRUA a ser criada no Município de Pindamonhangaba/SP, verificou-se a existência de erro material na redação constante do edital de convocação da Assembleia, referente à denominação oficial do logradouro.

Esclareceu-se que, embora tenha sido inicialmente indicado no edital o endereço "Avenida Nicanor Ramos Nogueira, nº 1866 – Araretama – CEP 12423-010", o endereço correto e oficialmente reconhecido é Avenida Prefeito Nicanor Ramos Nogueira, nº 1866, Bairro Conjunto Residencial Araretama, CEP 12423-010, permanecendo inalterado o local físico da instalação.

Diante do esclarecimento, a Assembleia deliberou, por unanimidade, pela ratificação do endereço correto da filial do INSTITUTO CONSTRUA em Pindamonhangaba/SP, em razão de correção de erro material na denominação do logradouro.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

## 2. Correção, ajuste e consolidação do Estatuto Social

A Presidente apresentou aos associados as inconsistências formais e materiais identificadas uma análise do último estatuto registrado, submetendo à deliberação da Assembleia as seguintes alterações estatutárias, todas aprovadas por unanimidade:

2.1. Inclusão do § 2º no artigo 1º do Estatuto Social, com a seguinte redação: > § 2º O INSTITUTO CONSTRUA reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação civil aplicável.

2.2. Correção do artigo 6º, com eliminação de duplicidades existentes nos incisos I a VII, mantendo-se as categorias de associados.

2.3. Adequação do artigo 17, inciso III, que passa a vigorar com a seguinte redação: > III – apreciar as contas e o balanço patrimonial do Instituto Construa, previamente analisados e acompanhados de parecer técnico emitido pelo Conselho Fiscal.

2.4. Harmonização da redação do artigo 18, inciso III, com o artigo 22, inciso III, fixando-se de forma uniforme o quórum necessário para requerimento de convocação de Assembleia Geral, nos seguintes termos:

Art. 18, inciso III: > III – quando convocada por requerimento de, no mínimo, um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22, inciso III: > III – um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, mediante requerimento formal dirigido à Diretoria.

2.5. Inclusão do artigo 31 no Estatuto Social, com a seguinte redação: > Art. 31. O INSTITUTO CONSTRUA será representado ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por sua Presidente, a quem compete praticar todos os atos necessários à gestão e à defesa dos interesses institucionais, podendo constituir procuradores mediante instrumento específico.

2.6. Correção da redação do artigo 32, § 2º, com adequação à estrutura efetiva do Conselho Fiscal, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. O Conselho Fiscal do INSTITUTO CONSTRUA será constituído por 02 (dois) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º Em caso de vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, o membro remanescente assumirá interinamente a presidência do órgão, até a realização de Assembleia Geral Extraordinária, que será convocada para eleição do novo membro, a fim de completar o mandato.

§3º A Assembleia Geral Extraordinária de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada no prazo razoável necessário à recomposição do Conselho Fiscal, observadas as disposições deste Estatuto.

2.7. Adequação do artigo 33, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal do INSTITUTO CONSTRUA: I – examinar os livros de escrituração, documentos contábeis, financeiros e patrimoniais do Instituto; II – analisar os balanços, demonstrativos e relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer técnico para apreciação da Assembleia Geral; III – requisitar, a qualquer tempo, à Diretoria ou à Presidência do Instituto, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas; IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V – convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Protocolo nº 607.420 de 04/03/2026 às 08:03:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **508.668** em **13/03/2026** e averbado no registro n. 408253 de 08/05/2014 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

2.8. Regularização formal do Estatuto Social quanto à indicação de local e data de assinatura, para fins de autenticidade, publicidade, segurança jurídica e eficácia registral.

### 3. Aprovação da consolidação do Estatuto Social

Após a deliberação das alterações e a manutenção dos demais artigos do estatuto, a Assembleia aprovou a consolidação integral do Estatuto Social do INSTITUTO CONSTRUA, incorporando todas as alterações deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, autorizando a Presidência a proceder à redação final, assinatura e registro do Estatuto Social Consolidado junto ao Cartório competente.

### 4. Outros assuntos de interesse institucional

Não houve outros assuntos a serem tratados.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente e pelo Secretário.


São Paulo/SP, 09 de fevereiro de 2026.

EDNA CLAUDINO DINIZ SOARES:37298674404

Assinado de forma digital por EDNA CLAUDINO DINIZ SOARES:37298674404  
Dados: 2026.02.11 21:53:14 -03'00'

EDNA CLAUDINO DINIZ SOARES

Presidente | Presidente da Assembleia

Documento assinado digitalmente  
 CLAITON APARECIDO SERAFIM  
Data: 11/02/2026 21:51:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAITON APARECIDO SERAFIM

Diretor Administrativo | Secretário da Assembleia

Página  
000022/000022  
Registro Nº  
**508.668**  
**13/03/2026**

Protocolo nº 607.420 de 04/03/2026 às 08:03:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **508.668** em **13/03/2026** e averbado no registro n. 408253 de 08/05/2014 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 254,48	RS 72,35	RS 49,61	RS 13,39	RS 17,48	RS 12,28	RS 5,33	RS 0,00	RS 0,00	RS 424,92

## ANEXO - CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA

PRINT DE TELA – ASSEMBLEIA INSTITUTO CONSTRUA –CNPJ Nº03.116.219/0001-56 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2026

DATA 09/02/2026 – 19h

